



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.641

DE 29 DE MARÇO DE 2016.

“Cria o Cargo Comissionado de Assessor de Monitoramento e Segurança Pública que passará a incorporar a organização e Estrutura da Prefeitura Municipal de Tombos, Lei Complementar nº 1.540, de 28/01/2013”.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, aprovou, e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Assessor de Monitoramento e Segurança Pública, conforme abaixo descrito.

Art. 2º Fica incluído no parágrafo 2º da Lei 1.540/2013, o que se segue:

<i>Cargos/Função</i>	<i>Nº CARGO</i>	<i>Simbologia</i>
Assessor de Monitoramento e Segurança Pública	01	CC/9

Parágrafo único – O cargo acima criado de Assessor de Monitoramento e Segurança Pública, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Governo, e, tem como objetivo geral o monitoramento, através de câmeras de segurança, dos Distritos de Catuné e Água Santa de Minas, instaladas pela Polícia Civil de Minas Gerais e sob seu comando, garantindo que os serviços sejam realizados com eficiência e responsabilidade.

Art. 3º As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 29 de março de 2016.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal